

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO



CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



Guairá/SP, 26 de 03 de 2021

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
PROTOCOLO Nº 1379/2021
DATA DO REGISTRO 06/04/21
W. Doniseli Morais
ASSINATURA

No uso de minhas atribuições **DEFIRO** o pedido constante neste ofício e termo de referência anexo.

Guairá-SP, 7 de 26 de 03 de 2021


Edvaldo Doniseli Morais
Prefeito

Ofício nº: 120 /2021

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizada a aquisição do seguinte objeto:

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	SECRETARIA DE SAÚDE
Justificativa/Finalidade	Aquisição de produtos de supermercado, sendo estes produtos necessários para a interação dos pacientes no café da manhã e tarde
Objeto	Aquisição de produtos (supermercado). Encaminho a lista em anexo
	Declaramos que o objeto a ser licitado está suficientemente descrito conforme anexo, para a formulação da proposta pertinente e consequente satisfação da Administração, não havendo, salvo melhor juízo, características restritivas que possa a dificultar a ampla concorrência.
Especificações de	VIGÊNCIA: 12 meses; (quantidade de dias necessários para cumprimento da obrigação; nos casos de registro de preços,

RECEBI EM 12/04/21
ASS. Joice R.



IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



Prazos	mínimo de 12 meses) EXECUÇÃO: 20 dias
Local de Entrega	Caps. - Avenida 31 n-949 Fundos
Entrega Parcelada	Sim. Parcelada
Dotação Orçamentária	Anexa.
Origem do Recurso	Municipal
Indicação do Gestor Contratual	Adriana Cristina de Oliveira Blasque Chefe Depto. Assist. Especializada CPF: 109.370.158-73 RG: 22.025.626
Quantidade Total	Quantidade citada no termo de referência - ANEXO I

Atenciosamente,

Jorge Uatanabe do Prado
JORGE UATANABE DO PRADO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

4
Com

Em 09 de 09 de 23,
recebi o presente.

Eder Batista
Eder Batista Contreira Silva
Diretor de Compras

Departamento de Compras

Exmo. Senhor
Prefeito do Município de Guaira

3
Ew

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO



CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA REALIZAR INTERAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO CAPS, CONFORME LISTADO NO ANEXO I

2. JUSTIFICATIVA

2.1 É MUITO IMPORTANTE PARA OS PACIENTES E A EQUIPE A QUAL PROPORCIONA UM ESPAÇO PARA A PRÁTICA DE EDUCAÇÃO NUTRICIONAL ASSOCIADA À ATUAÇÃO MULTIDISCIPLINAR. DESTA MANEIRA PROMOVENDO A REALIZAÇÃO INTEGRAL DO CUIDADO COM O USUÁRIO E TAMBÉM O FAVORECIMENTO UM AMBIENTE ONDE POSSA SER REALIZADO O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ENTRE USUÁRIOS E DOS MESMOS COM OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, FORTALECENDO, AINDA, O OLHAR HUMANIZADO QUE O PROFISSIONAL DEVE TER COM O USUÁRIO DURANTE SUA REABILITAÇÃO E TRATAMENTO GARANTIA. A EQUIPE NO HORÁRIO DE ALMOÇO ORIENTA E AJUDA OS PACIENTES .

2.1. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM NO MÍNIMO 80% DA SUA VALIDADE

2.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior;

2.3. Na proposta da contratada deverá constar também, prospecto e declaração de que o veículo oferecido possua assistência técnica e fornecimento de peças de reposição em todo território nacional inclusive a, no máximo, 200 km de distância da sede da adquirente;

3. PRAZO DE ENTREGA

4.1- A forma de entrega será parcelada, conforme o setor necessitar

3.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração;

4.2. A entrega dos itens deverá ser feita (Caps. - Avenida 31 n-949 Fundos)

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. O futuro contrato terá como Gestor/Fiscal a Adriana Cristina de Oliveira Blasque CPF: 109.370.158-73 RG; 22.025.626

4.2. Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

4.3. A forma de aferição/medição do produto para efeito de pagamento será com base no resultado do material aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo Gestor/Gestor/Fiscal Contratual;



IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



4.4. Havendo desconformidade do produto com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.5. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

4.6. Ainda caberá ao Gestor/Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos e dos produtos entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do produto, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazo para a sua correção;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7. VISTORIA TÉCNICA

7.1. Poderá a licitante, nos casos possíveis, requerer vistoria técnica, nos termos do

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO



CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



presente Termo de Referência.

7.2. A vistoria poderá ser agendada ou realizada de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h00 às 16h00h, com o servidor Gestor do contrato através do telefone (17) 3332- 1892 ou pelo e-mail: adrianacristinadeoliveira374@gmail.com

7.3. A falta de vistoria não desclassifica a licitante, ficando está, desde logo, responsável pelos ônus advindos de sua omissão.

7.4. Quando da emissão da apólice do seguro, a empresa vencedora poderá vistoriar os imóveis e seus respectivos bens móveis a serem segurados, nos termos do presente Termo de Referência.

7.5. O ramo de atividade do CONTRATANTE é Administração Pública Municipal - Administração Direta;

8. CONTROLE E GESTOR/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do produto, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2. A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O produto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e Gestor/Fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor/Fiscal do contrato para recebimento definitivo;

9.2. O produto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3. O produto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



9.4. O Gestor/Fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Gestor/Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela Gestor/Fiscalização;

10. DA VIGÊNCIA

10.1. No caso de emissão de contrato este deverá ter vigência de 12 meses, e execução em 10 dias sendo este prazo suficiente para cumprimento do objeto. SUGESTÃO FOI DADA NA PRIMEIRA PAGINA

10.2. O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado mediante requerimento justificado, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/93, ficam estipulados o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso injustificado na entrega da apólice de seguro, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor apólice;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos; e,

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, quando for o caso.

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

11.4. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

11.5. A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

12. LEGISLAÇÃO

13. INFORMAÇÕES

13.1. Informações complementares deverão ser solicitadas através do e-mail cotacao.pmguaira@gmail.com

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO



CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br

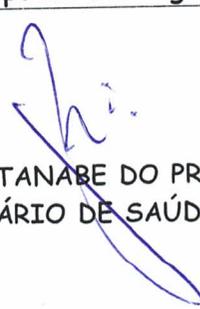


Guairá-SP, 26 de 03 de 2021

ANEXO I

Lista de materiais de supermercado Caps 2021.

Quantidade Atual	Unidade	Descrição do produto
20	Unidades	Margarina 500g
120	Litros	Leite longa vida
20	Pacotes	Amendoim 500g
24	Pacotes	Biscoito de água e sal 400g
30	Kg	Farinha de trigo
12	Unidades	Fermento em pó
12	Unidades	Óleo de soja de 900 ml
12	Pacotes	Fubá 500g
10	Pacotes	Milho de pipoca 500g
10	Pacotes	Canjica 500g
30	Latas	Leite condensado
200	Unidades	Suco em pó (sabores sortidos)
120	Unidades	Gelatina (sabores sortidos)
50	Kg	Presunto
50	Kg	Mussarela
40	Dúzias	Ovos de galinha (branco grande)
120	Pacotes	Biscoito de polvilho 500g


JORGE UATANABE DO PRADO
SECRETÁRIO DE SAÚDE